



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 2.621-D DE 2023

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para tornar obrigatória a distribuição, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para tornar obrigatória a distribuição, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 2º O § 4º do art. 18 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

“Art. 18. ....

.....

§ 4º .....

.....

XII - distribuição do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 6 de agosto de 2024.



\* C D 2 4 3 1 6 3 6 5 2 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado ALEX MANENTE  
Relator

Apresentação: 22/08/2024 10:58:45.960 - CCJC  
RDF 1 CCJC => PL 2631/2023  
RDF n.1



\* C D 2 2 4 3 1 6 3 3 6 5 5 2 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243163655200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alex Manente